



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
R. Pion. Miguel Jordão Martines, 677 – Pq. Ind. Mário Bulhões
Maringá – Paraná – Cep 87.065-660
CNPJ: 04.823.494/0001-65 (Matriz) – Telefone: (44) 3123-2800

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 210/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 071/2026

TERMO DE REFERÊNCIA
Contratação Direta – Dispensa de Licitação

Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021

1. DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo de Referência a contratação de empresa especializada para realização de ensaio de conformidade em 02 (duas) Cabines de Segurança Biológica, contemplando ensaios acústicos, mecânicos e ópticos, a serem realizados por laboratório integrante da Rede Brasileira de Laboratórios de Ensaio – RBLE, com acreditação vigente junto à CGCRE/INMETRO, conforme requisitos da ABNT NBR ISO/IEC 17025, e de acordo com as especificações, quantidades e condições estabelecidas neste instrumento.

2. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A contratação é necessária para verificar e documentar as condições de funcionamento, desempenho e conformidade das 02 (duas) Cabines de Segurança Biológica utilizadas nas atividades do Laboratório do CISPAR.

As cabines constituem equipamentos destinados à realização segura de procedimentos laboratoriais, sendo necessário verificar parâmetros relacionados ao fluxo de ar, eficiência dos filtros, emissão de partículas, pressão, ruído e iluminância, a fim de comprovar que permanecem em condições adequadas de operação.

A realização dos ensaios por laboratório acreditado junto à CGCRE/INMETRO assegura maior confiabilidade, rastreabilidade e validade técnica aos resultados obtidos, permitindo a manutenção dos registros necessários ao sistema de gestão da qualidade do Laboratório.

A ausência da contratação poderá comprometer a comprovação das condições adequadas de desempenho das cabines e, conseqüentemente, os controles técnicos e de qualidade relacionados às atividades laboratoriais desenvolvidas pelo CISPAR.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E VALOR ESTIMADO

O presente item estabelece as especificações técnicas mínimas, os quantitativos estimados e o valor estimado da contratação, definidos com base na necessidade identificada pelo setor demandante e nas condições usuais praticadas no mercado, de modo a assegurar a adequada execução do objeto, a



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
R. Pion. Miguel Jordão Martines, 677 – Pq. Ind. Mário Bulhões
Maringá – Paraná – Cep 87.065-660
CNPJ: 04.823.494/0001-65 (Matriz) – Telefone: (44) 3123-2800

padronização do fornecimento ou da prestação do serviço e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

3.1. Especificações e quantitativos:

3.1.1. As especificações técnicas e os quantitativos indicados a seguir foram definidos de forma objetiva e proporcional à necessidade administrativa, observando-se os requisitos mínimos indispensáveis ao atendimento do objeto, sem prejuízo da ampla competitividade, admitidas soluções equivalentes que atendam integralmente às condições estabelecidas neste Termo de Referência.

Item	Descrição	Un.	Qtde.	Valor unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01	Serviço: Contratação de empresa especializada para realização de ensaio de conformidade em CABINE DE SEGURANÇA BIOLÓGICA (ensaio acreditado pela CGCRE – RBLE1). Especificações: a) Ensaio acústico: - Determinação do nível de ruído. b) Ensaaios mecânicos: - Determinação da pressão diferencial interna e externa; - Determinação da velocidade e uniformidade do fluxo de ar (Downflow e Inflow); - Determinação do sentido do fluxo de ar, mediante teste de fumaça; - Determinação da emissão de partículas suspensas; - Avaliação do desempenho dos filtros HEPA. c) Ensaio óptico: - Determinação da iluminância média e uniformidade. Critérios de aceitação Para execução dos serviços, a CONTRATADA deverá:	Serviço	02	R\$ 4.000,00	R\$ 8.000,00



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
R. Pion. Miguel Jordão Martines, 677 – Pq. Ind. Mário Bulhões
Maringá – Paraná – Cep 87.065-660
CNPJ: 04.823.494/0001-65 (Matriz) – Telefone: (44) 3123-2800

Item	Descrição	Un.	Qtde.	Valor unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
	I – fazer parte da Rede Brasileira de Laboratórios de Ensaios – RBLE; II – possuir acreditação vigente perante a CGCRE/INMETRO, conforme os requisitos da ABNT NBR ISO/IEC 17025; III – apresentar o respectivo Escopo da Acreditação, demonstrando que os ensaios objeto da contratação estão contemplados no escopo acreditado; IV – os ensaios realizados deverão ser executados no âmbito da acreditação da CGCRE, com identificação do laboratório e respectivo número de registro CRL; V – entregar relatório técnico dos ensaios realizados para cada cabine, contendo os resultados obtidos e as informações necessárias à identificação e rastreabilidade dos serviços; VI – entregar os relatórios dos ensaios no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos após a realização dos serviços. Características dos equipamentos a serem ensaiados: Os serviços serão realizados em 02 (duas) Cabines de Segurança Biológica instaladas nas dependências do CISPAR. Características informadas para os equipamentos: • Marca: Veco; • Modelo: Biosafe Plus 12; • Classe: II, Tipo A2; • Cabine equipada com lâmpada UV;				



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
R. Pion. Miguel Jordão Martines, 677 – Pq. Ind. Mário Bulhões
Maringá – Paraná – Cep 87.065-660
CNPJ: 04.823.494/0001-65 (Matriz) – Telefone: (44) 3123-2800

Item	Descrição	Un.	Qtde.	Valor unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
	• Lâmpada fluorescente; • Janela de vidro; • Velocidade média de Downflow: 0,38 m/s; • Motor: 650 W; • Potência nominal: 1.500 W; • Tensão: 220 V; • Área de trabalho: 580 × 1.210 × 600; • Volume: 2,92 m³. Documentação técnica do fornecedor: Para comprovação da capacidade técnica para execução do objeto, deverá ser apresentado o: • Escopo da Acreditação – ABNT NBR ISO/IEC 17025, emitido pela CGCRE/INMETRO. O documento deverá demonstrar que o laboratório possui acreditação vigente e que cada um dos ensaios objeto da contratação está individualmente abrangido pelo respectivo Escopo de Acreditação. Local de execução: Os serviços deverão ser realizados nas dependências do: CISPAR – Consórcio Intermunicipal de Saneamento do Paraná Rua Pioneiro Miguel Jordão Martinez, nº 677, Parque Industrial Mário Bulhões da Fonseca – Maringá – PR, CEP 87.065-660.				
VALOR GLOBAL: R\$ 8.000,00 (Oito mil reais)					



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
R. Pion. Miguel Jordão Martines, 677 – Pq. Ind. Mário Bulhões
Maringá – Paraná – Cep 87.065-660
CNPJ: 04.823.494/0001-65 (Matriz) – Telefone: (44) 3123-2800

3.1.2. As especificações acima correspondem aos requisitos mínimos exigidos, sendo admitidas soluções equivalentes ou superiores, desde que atendam integralmente à finalidade da contratação e às condições estabelecidas neste Termo de Referência.

3.1.3. Deverão estar inclusos todos os custos de deslocamento, hospedagem, alimentação, diárias, transporte de equipamentos, tributos e todos os demais custos necessários à integral execução do objeto.

3.2. Valor estimado

O valor estimado da contratação é de **R\$8.000,00 (Oito mil reais)**, e foi apurado com base em pesquisa de preços realizada em conformidade com o art. 23 da Lei nº 14.133/2021, considerando parâmetros compatíveis com o objeto pretendido, tais como valores praticados no mercado, contratações similares e demais referências disponíveis, de modo a refletir preço compatível com a realidade mercadológica, servir como parâmetro para a análise da vantajosidade das propostas e estabelecer o limite máximo aceitável para a contratação.

4. DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO / ENTREGA

4.1. A execução dos ensaios deverá ocorrer em até **30 (trinta) dias**, contados a partir da formalização do instrumento vinculativo, mediante agendamento prévio com a CONTRATANTE.

4.2. A execução deverá ocorrer nas dependências do CISPAR, situado na Rua Pioneiro Miguel Jordão Martinez, nº 677, Parque Industrial Mário Bulhões da Fonseca, Maringá – PR, CEP 87065-660.

4.3. A CONTRATADA deverá disponibilizar profissionais habilitados e os equipamentos, instrumentos e demais recursos necessários à adequada realização dos ensaios.

4.4. Os instrumentos e equipamentos utilizados para a realização dos ensaios deverão estar em condições adequadas de uso e, quando aplicável, possuir calibração válida e rastreável.

4.5. A CONTRATADA deverá comunicar previamente à CONTRATANTE a data e o horário previstos para realização dos serviços.

4.6. O relatório técnico deverá ser entregue em até **10 (dez) dias corridos** após a realização dos ensaios.

5. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

5.1. O objeto será recebido provisoriamente após a realização dos ensaios, para fins de verificação da conformidade dos serviços com as especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

5.2. O recebimento definitivo ocorrerá após a conferência dos serviços executados e do recebimento dos respectivos relatórios técnicos, mediante atesto formal do fiscal designado pela Administração.

5.3. Os relatórios deverão contemplar os resultados dos ensaios realizados individualmente para cada cabine, permitindo sua identificação e rastreabilidade.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
R. Pion. Miguel Jordão Martines, 677 – Pq. Ind. Mário Bulhões
Maringá – Paraná – Cep 87.065-660
CNPJ: 04.823.494/0001-65 (Matriz) – Telefone: (44) 3123-2800

5.4. Caso sejam constatadas falhas, omissões ou desconformidades na execução dos serviços ou nos relatórios apresentados, a CONTRATADA deverá realizar as correções necessárias, sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE.

5.5. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da CONTRATADA por vícios, defeitos, erros ou desconformidades eventualmente constatados posteriormente, na forma da legislação aplicável.

6. DO PROCEDIMENTO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. A seleção do fornecedor será realizada mediante Dispensa de Licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, adotando-se como critério de julgamento o **MENOR PREÇO GLOBAL PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS NAS 02 (DUAS) CABINES**, incluídos deslocamento, hospedagem, alimentação, diárias, transporte de equipamentos, tributos e todos os demais custos necessários à integral execução do objeto.

6.2. Em atendimento ao disposto no §3º do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, será divulgado aviso de contratação direta em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 03 (três) dias úteis, com a finalidade de obtenção de propostas adicionais de eventuais interessados.

6.3. Após a divulgação do aviso, os interessados deverão encaminhar suas propostas, juntamente com os documentos de habilitação, exclusivamente por meio eletrônico, para o e-mail administracao@cispar.pr.gov.br, até a data e o horário estabelecidos, contendo, no mínimo:

- 6.3.1. identificação do proponente;
- 6.3.2. descrição clara e objetiva do objeto ofertado;
- 6.3.3. valor unitário e valor total;
- 6.3.4. prazo de validade da proposta.

6.4. As especificações, condições e valores constantes da proposta vinculam o fornecedor proponente, constituindo compromisso firme quanto à execução do objeto nos termos ofertados.

6.5. Nos valores propostos deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto, tais como encargos trabalhistas, previdenciários, tributários, comerciais, seguros, transporte, logística e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre a contratação.

6.6. A apresentação da proposta implica plena aceitação das condições estabelecidas neste Termo de Referência, assumindo o proponente a responsabilidade pelo fiel cumprimento das obrigações decorrentes da contratação.

6.7. Após o envio da proposta, não será admitida sua substituição, alteração ou desistência, salvo para correção de erro material evidente, a critério da Administração, hipótese em que poderá ser solicitado o reenvio da proposta corrigida.

6.8. Caso todos os fornecedores sejam desclassificados ou inabilitados, caracterizando procedimento fracassado, a Administração poderá, motivadamente:



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
R. Pion. Miguel Jordão Martines, 677 – Pq. Ind. Mário Bulhões
Maringá – Paraná – Cep 87.065-660
CNPJ: 04.823.494/0001-65 (Matriz) – Telefone: (44) 3123-2800

- I – Republicar o aviso de contratação direta, com nova data para recebimento de propostas;
- II – Valer-se, para fins de contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, quando houver, privilegiando-se os menores preços, desde que atendidas as condições de habilitação exigidas;
- III – Fixar prazo para que os interessados promovam a adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

6.9. Após o envio da proposta e da documentação de habilitação, não será admitida a apresentação de novos documentos ou a substituição dos já apresentados, exceto nas seguintes hipóteses:

- I – quando solicitados esclarecimentos pela Administração acerca de informações já constantes da proposta ou da documentação apresentada, desde que se refiram a fatos existentes à época do envio;
- II – para atualização de documentos cuja validade tenha expirado após o recebimento da proposta.

6.10. Nos casos previstos no item anterior, será concedido ao interessado o prazo máximo de 03 (três) dias úteis para atendimento integral da solicitação. O não atendimento no prazo, salvo justificativa aceita pela Administração, acarretará a desclassificação do proponente e o regular prosseguimento do procedimento.

6.11. Caberá ao fornecedor acompanhar todas as comunicações e atos praticados no âmbito do procedimento de contratação direta, sendo de sua exclusiva responsabilidade os ônus decorrentes da inobservância de mensagens, prazos ou comunicações emitidas pela Administração.

7. DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1. Não será admitida a subcontratação total do objeto.

7.2. É vedada a subcontratação da execução dos ensaios técnicos que integram o objeto da contratação, os quais deverão ser realizados exclusivamente pelo laboratório acreditado junto à CGCRE/INMETRO indicado na proposta e cujo Escopo de Acreditação tenha sido apresentado e aprovado pela CONTRATANTE.

7.3. Poderá ser admitida, mediante prévia autorização da CONTRATANTE, a contratação de atividades meramente acessórias ou de apoio que não envolvam a execução dos ensaios, emissão dos resultados ou responsabilidade técnica, permanecendo a CONTRATADA integralmente responsável pela execução do objeto.

8. DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Para fins de contratação e comprovação da aptidão do fornecedor para a execução do objeto, deverão ser apresentados os documentos de habilitação exigidos, juntamente com a proposta, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021, compatíveis com a natureza, o risco e a responsabilidade inerentes à contratação.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
R. Pion. Miguel Jordão Martines, 677 – Pq. Ind. Mário Bulhões
Maringá – Paraná – Cep 87.065-660
CNPJ: 04.823.494/0001-65 (Matriz) – Telefone: (44) 3123-2800

As exigências de habilitação visam assegurar que o fornecedor selecionado possui capacidade jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação econômico-financeira e aptidão técnica suficientes para a adequada execução do objeto.

8.1. Habilitação Jurídica

Para fins de comprovação da existência legal do fornecedor e de sua legitimidade para contratar com a Administração Pública, deverão ser apresentados os documentos de habilitação jurídica pertinentes à sua natureza jurídica, conforme aplicável.

I – No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

II – No caso de Microempreendedor Individual – MEI, Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja autenticidade poderá ser verificada no sítio eletrônico oficial;

III – No caso de sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal ou empresa individual de responsabilidade limitada, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, acompanhado de documento de identificação dos administradores;

IV – No caso de filial, sucursal ou agência, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no registro da sede;

V – No caso de sociedade simples, inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, acompanhada da indicação dos administradores;

VI – Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, quando aplicável.

8.1.1. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.2. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista

Com a finalidade de comprovar a regularidade do fornecedor perante o Fisco, a Seguridade Social e a Justiça do Trabalho, deverão ser apresentadas os documentos exigidos para demonstração do cumprimento das obrigações fiscais, sociais e trabalhistas, conforme a legislação vigente.

I – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

II – Prova de regularidade perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, mediante apresentação de certidões negativas ou positivas com efeito de negativa;

III – Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

IV – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos da legislação vigente.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
R. Pion. Miguel Jordão Martines, 677 – Pq. Ind. Mário Bulhões
Maringá – Paraná – Cep 87.065-660
CNPJ: 04.823.494/0001-65 (Matriz) – Telefone: (44) 3123-2800

8.2.1. Serão admitidas certidões negativas e certidões positivas com efeito de negativa, na forma da legislação tributária.

8.2.2. As microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, ainda que contenha alguma restrição, observado o disposto na legislação aplicável.

8.3. Qualificação Econômico-Financeira

Para fins de verificação da capacidade econômico-financeira do fornecedor em suportar a execução das obrigações decorrentes da contratação, deverão ser apresentados os documentos pertinentes, compatíveis com a natureza, o porte e os riscos envolvidos no objeto contratado:

I – Comprovação da boa situação econômico-financeira do fornecedor, mediante apresentação de certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão compatível com o procedimento.

II – Na hipótese de apresentação de certidão positiva, deverá ser juntada Certidão de Objeto e Pé ou documento equivalente, esclarecendo a situação da(s) ação(ões), cabendo à Administração avaliar a compatibilidade da situação com a execução do objeto.

8.4. Qualificação Técnico-Operacional

8.4.1. Para comprovação da capacidade técnica, a empresa deverá apresentar documentação que demonstre **possuir acreditação vigente junto à Coordenação-Geral de Acreditação do INMETRO – CGCRE, no âmbito da Rede Brasileira de Laboratórios de Ensaios – RBLE**, conforme os requisitos da ABNT NBR ISO/IEC 17025.

8.4.2. Deverá ser apresentado o respectivo **Escopo de Acreditação**, emitido pela CGCRE/INMETRO, contendo os ensaios objeto da contratação ou demonstrando de forma inequívoca a abrangência da acreditação para os serviços requeridos.

8.4.3. A Administração realizará a verificação individual do Escopo de Acreditação apresentado, a fim de confirmar que cada um dos ensaios exigidos neste Termo de Referência está expressamente abrangido pela acreditação vigente do laboratório:

I – determinação do nível de ruído;

II – determinação da pressão diferencial interna e externa;

III – determinação da velocidade e uniformidade do fluxo de ar – Downflow e Inflow;

IV – determinação do sentido do fluxo de ar, mediante teste de fumaça;

V – determinação da emissão de partículas suspensas;

VI – avaliação do desempenho dos filtros HEPA;

VII – determinação da iluminância média e uniformidade.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
R. Pion. Miguel Jordão Martines, 677 – Pq. Ind. Mário Bulhões
Maringá – Paraná – Cep 87.065-660
CNPJ: 04.823.494/0001-65 (Matriz) – Telefone: (44) 3123-2800

8.4.4. A ausência de comprovação de acreditação vigente ou a incompatibilidade do Escopo de Acreditação com os ensaios objeto da contratação implicará a inabilitação do fornecedor.

8.4.5. A comprovação da acreditação deverá permanecer válida durante a execução dos serviços.

8.4.6. Poderá ser solicitada documentação complementar destinada exclusivamente à comprovação das informações constantes do Escopo de Acreditação apresentado.

8.4.7. A exigência prevista neste item decorre da natureza do objeto e da necessidade de assegurar a confiabilidade, rastreabilidade e validade técnica dos resultados dos ensaios realizados.

8.5. Declaração de Capacidade de Execução

O fornecedor deverá apresentar declaração formal de que dispõe de estrutura, pessoal técnico, equipamentos, instrumentos e capacidade operacional suficientes para realizar os ensaios nas 02 (duas) Cabines de Segurança Biológica, nas condições e prazos estabelecidos neste Termo de Referência.

8.6. Declarações Complementares

O fornecedor deverá apresentar, ainda:

I – declaração de inexistência de fatos impeditivos para contratar com a Administração Pública;
II – declaração de cumprimento do disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;
III – declaração de ciência e concordância com todas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

8.7. Disposições Gerais sobre a Habilitação

8.7.1. O fornecedor que não apresentar os documentos exigidos ou que os apresentar em desconformidade com as exigências estabelecidas será considerado inabilitado, ficando impedido de ser contratado.

8.7.2. As exigências de habilitação previstas neste item foram definidas de forma proporcional, razoável e compatível com a natureza e os riscos da contratação, não tendo por finalidade restringir indevidamente a competitividade, mas assegurar a adequada execução do objeto e a proteção do interesse público.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Compete à CONTRATANTE:

9.1. Efetuar o pagamento devido à CONTRATADA, na forma e nos prazos estabelecidos no instrumento vinculativo, desde que cumpridas integralmente as obrigações contratuais e as condições previstas neste Termo de Referência;



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
R. Pion. Miguel Jordão Martines, 677 – Pq. Ind. Mário Bulhões
Maringá – Paraná – Cep 87.065-660
CNPJ: 04.823.494/0001-65 (Matriz) – Telefone: (44) 3123-2800

- 9.2.** Acompanhar, fiscalizar e atestar a execução do objeto, por meio de servidor designado, comunicando formalmente à CONTRATADA eventuais irregularidades, falhas ou desconformidades identificadas;
- 9.3.** Fornecer, quando necessário, informações, orientações e esclarecimentos indispensáveis à adequada execução do objeto contratado;
- 9.4.** Disponibilizar, quando aplicável, local adequado para a execução do objeto ou para o recebimento de bens, bem como indicar responsável para o acompanhamento e conferência;
- 9.5.** Aplicar as sanções administrativas cabíveis, nos casos de inadimplemento contratual, observada a legislação vigente e assegurado o contraditório e a ampla defesa;
- 9.6.** Comunicar tempestivamente à CONTRATADA quaisquer alterações ou fatos relevantes que possam impactar a execução do objeto, sempre que tais informações forem de sua responsabilidade.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Compete à CONTRATADA:

- 10.1.** Executar o objeto contratado em estrita conformidade com as especificações, condições, prazos e demais disposições estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento vinculativo;
- 10.2.** Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos, respondendo por eventuais atrasos, falhas ou prejuízos decorrentes da execução inadequada do objeto;
- 10.3.** Responsabilizar-se integralmente pela qualidade, integridade e regularidade da execução do objeto, inclusive quanto a materiais, serviços, insumos, mão de obra, transporte, logística e demais recursos necessários;
- 10.4.** Corrigir, substituir ou refazer, sem ônus adicional para a CONTRATANTE, eventuais falhas, defeitos, vícios ou desconformidades verificadas na execução do objeto, dentro do prazo estipulado pela Administração;
- 10.5.** Manter comunicação clara, contínua e tempestiva com a CONTRATANTE, informando qualquer ocorrência que possa comprometer o cumprimento das obrigações assumidas;
- 10.6.** Fornecer toda a documentação necessária à comprovação da regular execução do objeto, incluindo notas fiscais, relatórios, comprovantes de entrega ou de execução, quando aplicável;
- 10.7.** Atender às solicitações da CONTRATANTE relacionadas a ajustes, esclarecimentos ou adequações necessárias ao fiel cumprimento do objeto, desde que compatíveis com as condições pactuadas;
- 10.8.** Manter, durante toda a execução da contratação, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento de contratação.
- 10.9.** Executar os ensaios nas 02 (duas) Cabines de Segurança Biológica em estrita conformidade com as especificações deste Termo de Referência;



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
R. Pion. Miguel Jordão Martines, 677 – Pq. Ind. Mário Bulhões
Maringá – Paraná – Cep 87.065-660
CNPJ: 04.823.494/0001-65 (Matriz) – Telefone: (44) 3123-2800

- 10.10.** Manter vigente, durante a execução dos serviços, a acreditação junto à CGCRE/INMETRO exigida para o objeto;
- 10.11.** Realizar os ensaios exclusivamente por meio do laboratório acreditado indicado na proposta e cujo Escopo de Acreditação tenha sido apresentado à CONTRATANTE;
- 10.12.** Utilizar instrumentos e equipamentos adequados à realização dos ensaios e, quando aplicável, devidamente calibrados e rastreáveis;
- 10.13.** Emitir relatório técnico individualizado para cada cabine ou relatório único contendo a identificação e os resultados individualizados das 02 (duas) cabines;
- 10.14.** Entregar os relatórios técnicos no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos após a realização dos ensaios;
- 10.15.** Informar imediatamente à CONTRATANTE qualquer condição identificada durante a execução que possa interferir na realização dos ensaios ou na validade dos resultados;
- 10.16.** Corrigir, sem ônus adicional, eventuais erros, omissões ou inconsistências identificadas nos relatórios decorrentes da execução dos serviços;
- 10.17.** Responsabilizar-se integralmente pela qualidade, confiabilidade e rastreabilidade dos resultados apresentados.
- 10.18.** Cumprir as normas de segurança e os procedimentos internos do CISPAR durante a execução dos serviços nas dependências da instituição.

11. DO PAGAMENTO

- 11.1** O pagamento será realizado até 15 dias contados do atesto da nota fiscal, mediante transferência bancária na conta informada, sempre em favor da contratada.
- 11.2** A nota fiscal deverá constar as seguintes informações:
 - 11.2.1. número do contrato ou número do empenho
 - 11.2.2. número do processo
 - 11.2.3. número da dispensa de licitação
 - 11.2.4. informações de acordo com artigo 126 da Instrução Normativa RFB N.º 2110/2022, quando tratar de prestação de serviços
 - 11.2.5. demais informações ou retenções pertinentes da contratação.
- 11.3** A dotação orçamentária da contratação será especificada na respectiva nota de empenho;
- 11.4** O pagamento ficará condicionado ao recebimento definitivo do objeto, à entrega e aprovação dos respectivos relatórios técnicos e ao atesto da Nota Fiscal/Fatura pelo fiscal da contratação.
- 11.5** Para execução do pagamento, a CONTRATADA deverá fazer constar como beneficiário/cliente da Nota Fiscal/Fatura correspondente, emitida sem rasuras, o Consórcio Intermunicipal de Saneamento do Paraná, CNPJ nº 04.823.494/0001-65;



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
R. Pion. Miguel Jordão Martines, 677 – Pq. Ind. Mário Bulhões
Maringá – Paraná – Cep 87.065-660
CNPJ: 04.823.494/0001-65 (Matriz) – Telefone: (44) 3123-2800

11.6 A Nota Fiscal/Fatura correspondente será examinada diretamente pelo Fiscal designado pela CONTRATANTE, o qual somente atestará a execução do objeto e liberará a referida Nota Fiscal/Fatura para pagamento quando cumpridas, pela CONTRATADA, todas as condições pactuadas relativas ao objeto do Contrato;

11.7 Previamente a cada pagamento à CONTRATADA, a CONTRATANTE realizará consulta ao SICAF e as demais certidões (CEIS, CNJ, CNDT), para verificar a manutenção das condições de habilitação;

11.8 Constatada a situação de irregularidade da CONTRATADA, esta será notificada, por escrito, no sentido de que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis – prorrogáveis uma vez, por igual período, a critério da Administração, sem prejuízo do pagamento pelo fornecimento/prestação já executado, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. Persistindo a irregularidade, a CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual, nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa.

12. DO PLANO DE FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DA CONTRATAÇÃO

12.1. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, será designado servidor responsável pelo acompanhamento, fiscalização e gestão da execução do objeto da contratação, competindo-lhe registrar, em meio próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução e adotar as providências necessárias à regularização de falhas, defeitos ou desconformidades eventualmente constatadas.

12.2. A fiscalização e a gestão da contratação serão exercidas de forma sistemática e proporcional à natureza do objeto, observando-se as disposições previstas neste Termo de Referência e no instrumento vinculativo.

12.3. O fiscal designado atuará como interlocutor entre a Administração e a CONTRATADA, sendo responsável pelo acompanhamento da execução, pelo atesto da Nota Fiscal/Fatura e pela comunicação tempestiva de irregularidades à Administração, para fins de adoção das medidas cabíveis.

12.4. Para fins de fiscalização da contratação, fica designado(a) como Fiscal da Contratação o(a) servidor(a):

- Nome: Andresa Fabiana Garcia
- Cargo/Função: Coordenadora do Laboratório
- Setor: Laboratório

12.4.1. A substituição do fiscal designado poderá ocorrer a qualquer tempo, mediante ato administrativo próprio, sem prejuízo da continuidade da fiscalização.

13. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. O licitante, fornecedor ou CONTRATADA será responsabilizado administrativamente pelas infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quando:



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
R. Pion. Miguel Jordão Martines, 677 – Pq. Ind. Mário Bulhões
Maringá – Paraná – Cep 87.065-660
CNPJ: 04.823.494/0001-65 (Matriz) – Telefone: (44) 3123-2800

- 13.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;
- 13.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 13.1.3. der causa à inexecução total do contrato;
- 13.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o procedimento;
- 13.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 13.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 13.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;
- 13.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o procedimento ou prestar declaração falsa durante o procedimento ou a execução do contrato;
- 13.1.9. fraudar o procedimento de contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 13.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 13.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- 13.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

13.2. Das sanções aplicáveis

13.2.1. Pela prática das infrações previstas neste Termo de Referência, poderão ser aplicadas, observadas a natureza e a gravidade da conduta, as seguintes sanções:

- 13.2.1.1. advertência;
- 13.2.1.2. multa;
- 13.2.1.3. impedimento de licitar e contratar;
- 13.2.1.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.2.2. A sanção de advertência será aplicada exclusivamente nos casos de inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

13.2.3. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada nas hipóteses previstas no art. 156, §4º, da Lei nº 14.133/2021, quando não se justificar penalidade mais grave, pelo prazo máximo de 03 (três) anos.

13.2.4. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada nas hipóteses previstas no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos.

13.3. Da multa moratória

13.3.1. O atraso injustificado na execução ou entrega do objeto sujeitará o responsável à multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor da parcela ou obrigação inadimplida, limitada a 10% (dez por cento) do respectivo valor.



13.3.2. A aplicação da multa moratória não impede que a Administração, diante da gravidade ou duração do atraso, reconheça a inexecução parcial ou total da obrigação e adote as demais medidas cabíveis, inclusive a extinção do contrato e a aplicação cumulativa das sanções previstas em lei.

13.4. Da multa compensatória

13.4.1. Sem prejuízo da multa moratória quando cabível, poderão ser aplicadas multas compensatórias, observada a gravidade da infração e assegurada a proporcionalidade, nos seguintes percentuais:

13.4.1.1. de 0,5% a 5% do valor da obrigação inadimplida, no caso de inexecução parcial que não cause grave dano à Administração;

13.4.1.2. de 5% a 15% do valor da obrigação inadimplida ou, quando esta não puder ser individualizada, do valor do contrato, nos casos de inexecução parcial com repercussão relevante, retardamento injustificado ou descumprimento grave de obrigação contratual;

13.4.1.3. de 15% a 30% do valor do contrato, no caso de inexecução total ou de infração de elevada gravidade, observadas as circunstâncias do caso concreto.

13.4.2. Nas infrações praticadas durante o procedimento de seleção, antes da formalização contratual, a base de cálculo da multa será o valor estimado da contratação ou da parcela correspondente à proposta do infrator, conforme a natureza da infração.

13.4.3. Em qualquer hipótese, a multa observará os limites estabelecidos no art. 156, §3º, da Lei nº 14.133/2021, não podendo ser inferior a 0,5% nem superior a 30% da base de cálculo aplicável.

13.5. Dos critérios para aplicação das sanções

13.5.1. Na aplicação das sanções serão considerados:

13.5.1.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

13.5.1.2. as peculiaridades do caso concreto;

13.5.1.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

13.5.1.4. os danos causados à Administração Pública;

13.5.1.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, quando aplicável, conforme as normas e orientações dos órgãos de controle.

13.6. Da cumulação e reparação dos danos

13.6.1. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar ou declaração de inidoneidade, quando cabível.

13.6.2. A aplicação das sanções administrativas não exclui, em nenhuma hipótese, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração.

13.6.3. Se o valor da multa e das indenizações cabíveis for superior ao pagamento eventualmente devido pela Administração, poderá ser efetuado o desconto dos valores devidos e adotadas as demais medidas legais para cobrança do saldo remanescente.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
R. Pion. Miguel Jordão Martines, 677 – Pq. Ind. Mário Bulhões
Maringá – Paraná – Cep 87.065-660
CNPJ: 04.823.494/0001-65 (Matriz) – Telefone: (44) 3123-2800

13.7. Do procedimento para aplicação das sanções

13.7.1. Nenhuma sanção será aplicada sem prévia instauração de procedimento administrativo, assegurados ao interessado o contraditório e a ampla defesa, observados os procedimentos e prazos previstos nos arts. 157 e 158 da Lei nº 14.133/2021.

13.7.2. A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade observará o procedimento específico estabelecido no art. 158 da Lei nº 14.133/2021.

13.7.3. A declaração de inidoneidade será precedida de análise jurídica e aplicada pela autoridade competente, nos termos do art. 156, §6º, da Lei nº 14.133/2021.

13.7.4. As sanções aplicadas serão registradas e divulgadas nos sistemas legalmente previstos, quando exigível.

14. DOS ANEXOS

14.1. Integram o presente Termo de Referência, para todos os fins, os seguintes anexos, quando aplicáveis ao objeto da contratação:

I – Modelo de Proposta Comercial;

II – Modelo de Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos;

III – Modelo de Declaração de Capacidade de Execução;

IV – Modelo de Declaração de Ciência e Concordância com as Condições da Contratação;

V – Modelo de Declaração de Cumprimento do Disposto no art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal

14.2. Os anexos têm por finalidade padronizar as informações a serem prestadas pelos interessados, facilitar a análise das propostas e da habilitação e assegurar a adequada instrução do processo de contratação.

14.3. A ausência de apresentação dos anexos exigidos ou o preenchimento em desacordo com os modelos disponibilizados poderá ensejar a inabilitação ou desclassificação da proposta, conforme o caso, observado o disposto neste Termo de Referência e na legislação vigente.

Maringá – PR, 19 de outubro de 2026.

ANDRESA
FABIANA
GARCIA:0075
2311905

Assinado digitalmente por ANDRESA
FABIANA GARCIA:00752311905
ND: C=BR, CN=ANDRESA
FABIANA GARCIA:00752311905,
O=ICP-Brasil, OU=videoconferencia
Razão: Eu sou o autor deste
documento
Localização:
Data: 2026.10.20 16:13:39-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2026.1.1

ANDRESA FABIANA GARCIA
Coordenadora do Laboratório – Matrícula 12



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
R. Pion. Miguel Jordão Martines, 677 – Pq. Ind. Mário Bulhões
Maringá – Paraná – Cep 87.065-660
CNPJ: 04.823.494/0001-65 (Matriz) – Telefone: (44) 3123-2800

ANEXO I – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Ao

Consórcio Intermunicipal de Saneamento do Paraná – CISPARG

Processo Administrativo nº: ____/2026

Dispensa de Licitação nº: ____/2026

Razão Social: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

Telefone/E-mail: _____

1. OBJETO DA PROPOSTA

Apresentamos proposta para o fornecimento/prestação do seguinte objeto, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência:

Item	Descrição do Objeto	Unidade	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)

Valor total da proposta: R\$ _____

2. CONDIÇÕES DA PROPOSTA

- Prazo de validade da proposta: _____ (mínimo conforme TR);
- Prazo de entrega/execução: conforme Termo de Referência;
- Forma de pagamento: conforme Termo de Referência;
- Declaro que os valores propostos incluem todos os custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto.

Declaro que estou ciente e concordo integralmente com as condições estabelecidas no Termo de Referência.

Local e data

Nome do responsável legal

Assinatura



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
R. Pion. Miguel Jordão Martines, 677 – Pq. Ind. Mário Bulhões
Maringá – Paraná – Cep 87.065-660
CNPJ: 04.823.494/0001-65 (Matriz) – Telefone: (44) 3123-2800

ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

Ao

Consórcio Intermunicipal de Saneamento do Paraná – CISPAR

Processo Administrativo nº: ____/2026

Dispensa de Licitação nº: ____/2026

DECLARAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, declara, sob as penas da lei, que não existem fatos impeditivos para sua contratação com a Administração Pública, nos termos da legislação vigente.

Declara, ainda, que se compromete a comunicar imediatamente ao CISPAR a ocorrência de qualquer fato superveniente que venha a alterar a presente situação.

Local e data

Nome do responsável legal

Assinatura



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
R. Pion. Miguel Jordão Martines, 677 – Pq. Ind. Mário Bulhões
Maringá – Paraná – Cep 87.065-660
CNPJ: 04.823.494/0001-65 (Matriz) – Telefone: (44) 3123-2800

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE DE EXECUÇÃO

Ao

Consórcio Intermunicipal de Saneamento do Paraná – CISPAR

Processo Administrativo nº: ____/2026

Dispensa de Licitação nº: ____/2026

DECLARAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, declara, para os devidos fins, que dispõe de capacidade técnica, operacional, estrutural e logística, bem como de pessoal qualificado, equipamentos e demais recursos necessários para executar integralmente o objeto descrito no Termo de Referência do Processo Administrativo nº ____/2026.

Declara, ainda, que possui condições de cumprir os prazos, especificações e demais exigências estabelecidas pela Administração.

Local e data

Nome do responsável legal

Assinatura



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
R. Pion. Miguel Jordão Martines, 677 – Pq. Ind. Mário Bulhões
Maringá – Paraná – Cep 87.065-660
CNPJ: 04.823.494/0001-65 (Matriz) – Telefone: (44) 3123-2800

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA COM AS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

Ao

Consórcio Intermunicipal de Saneamento do Paraná – CISPAR

Processo Administrativo nº: ____/2026

Dispensa de Licitação nº: ____/2026

DECLARAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, declara que leu, compreendeu e concorda integralmente com todas as condições, exigências, obrigações e critérios estabelecidos no Termo de Referência do Processo Administrativo nº ____/2026, bem como com as disposições legais aplicáveis à contratação.

Declara, por fim, que assume inteira responsabilidade pelo fiel cumprimento do objeto, caso venha a ser contratada.

Local e data

Nome do responsável legal

Assinatura



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
R. Pion. Miguel Jordão Martines, 677 – Pq. Ind. Mário Bulhões
Maringá – Paraná – Cep 87.065-660
CNPJ: 04.823.494/0001-65 (Matriz) – Telefone: (44) 3123-2800

**ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO
ART. 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

Ao

Consórcio Intermunicipal de Saneamento do Paraná – CISPAR

Processo Administrativo nº: ____/2026

Dispensa de Licitação nº: ____/2026

DECLARAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) _____, portador(a) do CPF nº _____ e do RG nº _____, DECLARA, para os devidos fins, em cumprimento ao disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Declara, ainda, estar ciente de que a falsidade da presente declaração sujeitará a declarante às sanções legais cabíveis.

Local e data: _____

Nome do representante legal

Assinatura